

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa especializada no gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota de carros oficiais, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Unidade responsável pela Demanda:	Fiscal de Contrato Francisco de Souza Rosa
Objeto:	Contratação de empresa especializada no gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota de carros oficiais.
Nº do Processo:	P.A.L. 12/2020

2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

Os documentos e legislações que devem ser utilizados como referência na contratação:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – estatuto das licitações.
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – dispõe sobre os pregões.
- Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor.
- Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 200 – dispõe sobre os bens e serviços comuns.
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública federal.
- Subsidiariamente a Instrução normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, no que couber - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta.
- Demais legislações relacionadas ao objeto.

3. Necessidade da Contratação:

Foi apontado pelo Fiscal de Contrato Francisco de Souza Rosa que o atual Contrato tem vigência até a data de 23/11/2020 e não pode ser mais prorrogado, conforme o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Ressaltando que o Conselho possui atualmente 2 (dois) veículos em sua frota, que frequentemente necessita de combustíveis e manutenção periódica e corretiva para cumprir sua missão institucional.

3.1. Análise da contratação anterior:

O serviço de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota oficial atualmente é realizado por intermédio do Contrato nº 30/2015 com a empresa S.H. Informática e vem sendo executado de forma eficaz e eficiente, que nada desabone a conduta da empresa, conforme menciona em diálogo o fiscal de contrato.

Considerando que o contrato vai vencer em 23/11/2020 e foi aprovado a abertura de processo licitatório em 20/03/2020, recebido pela CPL em 23/03/2020. Como pode observar cumpriu o prazo mínimo determinado na cláusula: Atribuições do Fiscal - Manual de Procedimentos para Fiscal/Gestor de Contratos do Coren/MS, ano 2017:

As Atribuições dos Fiscais:

5º Passo: monitorar o prazo de vigência do contrato.

5.1 No prazo máximo de 120 dias antes do vencimento, a fim de iniciar o processo de renovação ou novo processo licitatório...

A orientação do procedimento de aditamento de prorrogação e/ou início de novo processo, é para que o Coren não fique sem o serviço, ou seja, prejudicado.

Por fim isso demonstra que conseguiremos realizar a licitação em tempo hábil ao fim da vigência contratual atual.

4. Referência ao Planejamento Estratégico Institucional do Coren/MS:

4.1. Atividade Finalística ou Meio

- Atividade finalística: Assegurar à sociedade sul-mato-grossense uma assistência de enfermagem segura, técnica, ética, científica e legal.

4.2. Objetivo Estratégico:

- OE15 - Enfermagem/ Sociedade

4.3. Iniciativa Estratégica:

- Zelar pela boa imagem da profissão e dos que a exerçam, cumprindo e fazendo cumprir a acórdãos, resoluções, decisões, instruções e outros provimentos do Conselho Federal.

5. Requisitos da Contratação:

- Certidão Negativa de Débito perante os seguintes órgãos: Município, Estado e com a União, (INSS, FGTS, Trabalhista) apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.
- Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a anterior execução/fornecimento do serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, com as seguintes características:
 - Concluídos ou execução de no mínimo 12 (doze) meses de prestação do serviço;
 - Que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- Confidencialidade dos dados sobre sua guarda por intermédio de Termo de Sigilo.
- A abrangência da rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento deverá contemplar as seguintes localidades do estado de Mato Grosso do Sul: Campo Grande, Aquidauana, Bonito, Chapadão do Sul, Corumbá, Coxim, Nova Andradina, Naviraí, Paranaíba, Ponta Porã, Três Lagoas, Água Clara, Aparecida do Taboado, Bela Vista, Bodoquena, Caarapó, Cassilândia, Costa Rica, Deodópolis, Dourados, Fátima do Sul, Inocência, Jardim, Mundo Novo, Nioaque, Paraíso, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Brilhante, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Selvíria e Terenos.

5.1. Natureza da Contratação:

Serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

Os serviços serão prestados de forma contínua visando atender às rotinas administrativas para cumprimento da missão institucional, por mais de um exercício financeiro, assegurando o serviço de custódio do acervo documental da Autarquia.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

A duração da vigência será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

5.3. Sustentabilidade:

A Contratada deverá observar os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa/MPOG nº 01/2010, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10/2012 e em conformidade com o Decreto n.º 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei n.º 8.666/1993, no que couber.

5.4. Transição Contratual:

- A CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a Administração, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos.
- A falta de transferência de conhecimento caracterizará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, no contrato e neste instrumento.
- A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões marcadas pelo CONTRATANTE relacionadas à transição contratual, assim como deverá atender todas as solicitações do Coren/MS, referentes à execução contratual, tanto no que se refere à parte documental, como no tocante às demais informações julgadas necessárias.
- A empresa CONTRATADA será responsável pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final do contrato, aconteça de forma precisa e responsável.
- A CONTRATADA compromete-se a fornecer para o CONTRATANTE toda a documentação relativa à prestação dos serviços que esteja em sua posse.
- O conhecimento será transferido por meio de transferência de conhecimento, disponibilizado pela CONTRATADA para o CONTRATANTE.
- Ao final do contrato ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá:
- Devolver documentação de processos, procedimentos, scripts desenvolvidos com ou para o CONTRATANTE durante a prestação dos serviços;
- Participar, em conjunto com o CONTRATANTE, sob sua solicitação, da elaboração do Plano de Transferência de Conhecimento, se for o caso.

5.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos levantados são relevantes e não são restritivos.

5.6. Garantia Contratual:

- Não há necessidade de garantia contratual, pois segundo a Lei nº 8.666/93

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

e art. 3.1, do anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, é obrigatória somente nos casos de prestação de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra ou seja, a garantia contratual, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93 é prestada como cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria.

6. Estimativa das Quantidades:

Este estudo teve como parâmetro o atual Contrato nº 30/2015 e as especificação contidas no Memorando nº 15/2020 do fiscal de contrato, além de consulta ao Departamento de Contabilidade sobre as despesas gastas com frota veicular no ano de 2019:

RELATÓRIO MOVIMENTAÇÃO CARTÃO TRANSAÇÕES - 01/01/2019 - 31/12/2019

Veículo	KM	Consumo Litro	Consumo R\$	Manutenção	Lavagem	Borracharia
HSU - 8776	35.024	4185,9588	R\$ 15.946,54	R\$ 10.285,00	R\$ 700,00	R\$ 86,12
EWL - 1996	6.955	506,589	R\$ 2.201,93	R\$ 1.115,91	R\$ 70,00	R\$ -
HTJ - 4514	4.606	446,152	R\$ 1.862,76	R\$ 270,00	R\$ 45,00	R\$ -
NRJ - 5944	0	0	R\$ -	R\$ 430,00	R\$ -	R\$ -
GEG - 3880	8.325	1113,611	R\$ 4.906,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -
GEN - 2928 (Ford KA)	5368	504,4061	R\$ 2.199,93	R\$ -	R\$ 35,00	R\$ -
GEN - 9582	2.420	990,094	R\$ 4.106,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

(GEG 3880)						
TOTAL	62698	7746,8109	R\$ 31.223,93	R\$ 12.100,91	R\$ 850,00	R\$ 86,12

Total de Consumo em 2019	R\$ 44.260,96
---------------------------------	----------------------

Considerando que o veículo Peugeot e Iveco Daily (Coren Móvel) foram alienados e há previsão de aquisição de 1 (um) veículo para a Subseção de Três Lagoas/MS e mais 1 (um) veículo para Sede em Campo Grande/MS, assim a previsão de gastos estimada para o ano de 2020/2021, apresenta a seguinte solução favorável de execução e suficiente para a frota do Conselho:

Tipo	Quantidade estimada	Unidade
Gasolina	4500,00	lt
Etanol	500,00	lt
Diesel S10	7000,00	lt

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

Foram realizadas pesquisas na internet sobre a solução requisitada, sítio painel de preços, contatos com fornecedores, estudo e análise de editais, inclusive o atual contrato do Coren/MS, além do Termo de Referência que foi a base deste estudo, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis ou similares que venham a atender a solução requisitada.

Encontramos as seguintes licitações: Edital Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2019/CREA-RO, Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2019/Superintendência Regional da Polícia Federal no Ceará, Edital Pregão Eletrônico nº 023/2010/IFPR, Edital Pregão Eletrônico nº 12/2018/CREA-MS, que serviram de base para este estudo. Observamos que o serviço contrato pode ser realizado pelo pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços ou pregão eletrônico tradicional, todos foram adjudicados por grupo, formados por diversos item para compor o preço que servirá de referência para o cálculo da taxa administrativa, assim a licitação pode ser

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

realizada pelo menor percentual, menor taxa administrativa, menor preço ou maior desconto. Em todos os casos deverá constar os valores estimados de combustíveis e manutenção, pois a contratação é de empresa especializada na administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustíveis, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados.

Este tipo de modelo de contratação está atualmente presente em uma grande parte da administração pública, visto o alto grau de eficiência na prestação dos serviços. Ainda, não se pode esquecer que a Administração Pública tem o dever de buscar, sempre, a solução mais adequada, sob a óptica da eficiência e da economicidade, para satisfazer plenamente a sua necessidade. O modelo que se propõe possibilita que a administração pública, ao invés de licitar o serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustível diretamente dos fornecedores (mecânicas, oficinas, lojas especializada, postos ou rede de postos de combustíveis), contrate por meio de licitação, uma empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada de postos para o abastecimento da frota de veículos e estabelecimentos credenciados de mecânica em geral e fornecimentos de peças.

Pelo que se observa da notícia, além da vantagem decorrente do menor custo, também traz à Administração outros benefícios aptos a torná-la mais eficiente. Segundo Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Restelao Dotei, o modelo pretende garantir à Administração: (a) gerenciamento de sua logística por empresa especializada em gestão a propiciar presumível ganho de eficiência; (b) padronização dos serviços prestados; (c) atendimento tempestivo das demandas, em especial quando os deslocamentos de veículos entre pontos diversos; (d) pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade; (e) redução ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos.

Conforme elucida o Tribunal de Contas da União, *“Por essa nova metodologia, seria transferido à contratada, além da administração da frota, que se daria por meio de sistema informatizado de gestão, o encargo de cuidar do abastecimento, por meio de rede credenciada de âmbito nacional”*.

O modelo também almeja evitar que a Administração Pública delimite, no instrumento convocatório da licitação, o perímetro em que deva estar localizado o posto de combustível que prestará os serviços de abastecimento, já que a existência de postos credenciados, sediadas em diversas localidades, supre tal exigência

Os veículos oficiais são utilizados tanto para atividade fim de fiscalização como para serviço administrativo. Apesar de haver uma agenda de fiscalização no Departamento de Fiscalização, não tem como prever com

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

exatidão o quantitativo exato de combustível a ser utilizado e muito menos que peça vai precisar de manutenção, ou seja, não tem como prever qual pneu vai furar e quando vai furar, quando vai precisar arrumar a caixa de câmbio, a bomba de combustível, direção elétrica, bomba de direção, velas, etc, porém sabem que, se os veículos estão sendo utilizados, em algum momento vai necessitar de manutenção. Desta forma sabemos que os veículos são utilizados frequentemente e precisa de contratação frequente de combustível e manutenção e, que são utilizados pela Sede e as subseções, porém não sabemos o quantitativo a ser utilizado com precisão, enquadrando-se nos art. I, III e IV do Decreto nº 7.892/2013.

O objeto a ser contratado fundamenta-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do tipo, “menor preço global”, além de que pode ser utilizado o Sistema de Registro de Preços, com fundamento no Decreto nº 7.892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Após pesquisa no painel de preço e sítios da internet para identificar quais as empresas fornecem o serviço, foram identificadas diversas empresas:

GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA - CNPJ: 20217208000174
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05340639000130
TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - CNPJ: 00604122000197
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI - CNPJ: 25165749000110
NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01667155000149
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A - CNPJ: 03506307000157

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

S.H. INFORMATICA LTDA - CNPJ: 06048539000105

Por fim, analisando a atual contratação da Autarquia e pensando na infraestrutura futura, opta-se pela solução em grupo formada por diversos itens, que servirá de base para o cálculo da taxa administrativa. A licitação deverá ser realizada mediante o pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento no Decreto nº 10.024/2019, pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento no Decreto nº 7.892/2013, por ser a alternativa mais eficaz de gerenciamento, pela natureza do objeto e complexidade da solução a ser contratada.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

Considerando os gastos no ano de 2019 e a previsão para o ano de 2020-2021, incluindo os veículos que serão adquiridos para a Subseção em Três Lagoas/MS e Sede em Campo Grande/MS,

Assim estima-se os seguintes gastos:

- a) Manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de materiais: R\$ 18.000,00;
- b) Combustíveis: R\$ 45.005,00.

Tipo	Unidade de medida	Quant. estimada	Estimativa Média (mensal/unit.)	Valor total estimado
Manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças em geral	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
SUBTOTAL				R\$ 18.000,00
			Preço estimado (ANP)	
Gasolina	litro	4500,00	R\$ 4,22	R\$ 18.990,00
Etanol	litro	500,00	R\$ 3,31	R\$ 1.655,00
Diesel S10	litro	7000,00	R\$ 3,48	R\$ 24.360,00
SUBTOTAL				R\$ 45.005,00

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

TOTAL ESTIMADO				R\$ 63.005,00
O valor referente a manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças foi estimado considerando os gastos no ano de 2019, acrescentado uma margem (percentual) para o ano de 2020-2021.				
O valor referente aos combustíveis foi calculado com base na média do Estado do MS na tabela ANP x o quantitativo estimado para o ano de 2020, considerando os gastos do ano de 2019 com acréscimo de margem (percentual) para o ano de 2020-2021.				
<p>O quantitativo de combustíveis é meramente estimativo, somente para prever o valor estimado anual, o Conselho poderá utilizar quantitativo a mais ou a menos de combustíveis, independentemente se for álcool, gasolina ou diesel.</p> <p>Conforme pesquisa de mercado não é necessário prever o quantitativo e valores da lavagem, pois de acordo com a pratica de mercado os postos de combustíveis fornecem gratuitamente a lavagem dos veículos quando do abastecimento devido a quantidade de combustível utilizado e, mesmo que seja cobrado a lavagem o fiscal de contrato realizará pesquisa de preço, assim com relação a troca de óleos, lubrificantes e fluídos que fazem parte da manutenção preventiva.</p> <p>O valor da taxa administrativa será realizado após a elaboração do Termo de Referência, por intermédio de pesquisa de preço de mercado.</p> <p>O levantamento de preço - da taxa administrativa - será fundamentado na Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014, alterado pela Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017:</p> <p>"Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprescos.planejamento.gov.br; II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. <p>Os itens listados servirão somente para cálculo da taxa administrativa, o Conselho poderá utilizar quantitativo maior ou menor. Será pago somente pelo serviço utilizado.</p> <p>O preço da gasolina, do etanol ou do diesel será aquele praticado no ato do abastecimento, direto na bomba de combustível, o valor acima com base na tabela ANP é somente para prever um valor estimado de gasto durante o contrato, o preço do combustível, como é sabido por todos, apresenta grande variação de preços todos os dias, por isso não é um preço fixo.</p>				

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Os pagamentos serão liberados com a efetiva entrega dos serviços e neles deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, impostos e taxas, emolumentos, despesas administrativas, implantação, ativação, configuração, materiais, equipamentos, utensílios, insumos, transporte e outras despesas operacionais.

A pesquisa de preços deve ser apreciada pela Controladoria e/ou Controle Interno desta autarquia, conforme previsto na Ordem de Serviços do Cofen nº 8, de 5 de dezembro de 2017.

9. Descrição da Solução como um todo:

Contratação, pelo Sistema de Registro de Preço, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle (auto gestão) da frota do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e o abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina e diesel), óleo de motor e serviços de manutenção leves em postos para a frota dos veículos oficiais - automóveis tipo passeio e camionete, conforme detalhamento constante no Termo de Referência e seus anexos.

- Serviço e fornecimento de peças em geral:

Ref.	Descrição/ Procedimentos
01	<p>Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças</p> <p>Entende-se por Manutenção Preventiva:</p> <ul style="list-style-type: none"> _ Assistência Mecânica; _ Revisão Periódica (trimestral); _ Revisão dos sistemas elétricos; _ Limpeza de ignição e injeção eletrônica; _ Lubrificação geral; _ Troca de óleo de motor, caixa de marcha e diferencial, fluído de freio e reposição de etilenoglicol; _ Troca de filtro de óleo, de ar de combustível; _ Regulagem de válvula; _ Reaperto em geral de motores entre outras partes; _ Regulagem de faróis; _ Revisão do sist. de suspensão; _ Subst. de correia dentada e polia tensora do motor; _ Limpeza e substituição de filtro de ar condicionado; _ Substituição de extintores;

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	<ul style="list-style-type: none">- Lavagem completa com cera da Nissan Frontier S 4x4 Cabine Dupla com capota de fibra, sendo lavagem externa e por baixo do veículo e aspiração e limpeza interna;- Lavagem completa com cera do Ford KA, sedan sendo lavagem externa e por baixo do veículo e aspiração e limpeza interna;- Lavagens de veículos em geral, completa ou meia sola, com cera ou sem cera; <p>Fornecimento de peças, materiais, produtos, utensílios, equipamentos e acessórios em geral para os veículos.</p> <p>_ Serviços correlatos.</p> <p>Entende-se por Manutenção Corretiva:</p> <ul style="list-style-type: none">_ Assistência mecânica;_ Revisão corretiva;_ Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção;_ Assistência e reparos nos sistemas elétricos;_ Reparos em bombas e bicos injetores;_ Retífica de motores em geral com substituição de peças;_ Revisão corretiva de caixa de marcha e diferencial, com troca ou não de peças;_ Reparos em desempenos de cardans e transmissões;_ Desempeno e recuperação de chassis com pintura;_ Regulagem de válvulas;_ Retífica de virabrequins;_ Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freio, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freio dos veículos;_ Regulagem de motores;_ Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, fchas, logotipos de identificação, de acordo com os emblemas;_ Recuperação de baús e carrocerias;_ Alinhamento, balanceamento, cambagem, caster e remendo de pneus dos veículos;_ Reparo de direções hidráulicas;_ Mesa alinhadora de chassis;_ Vidraçaria, capotaria e tapeçaria dos veículos;_ Reparos ou trocas no sistema de escapamento;_ Conserto do sistema de ar condicionado;_ Substituição e instalação de peças e acessórios. <p>- Serviço de borracharia em geral.</p>
--	--

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	<ul style="list-style-type: none"> - Serviços de mecânica geral: funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, - serviço de guincho para a frota dos veículos oficiais; - Fornecimento de peças, materiais, produtos, utensílios, equipamentos e acessórios em geral para os veículos.
--	---

Combustível:

Ref.	Descrição/Procedimentos
02	<p>Entende-se por abastecimento de combustíveis: Credenciamento de posto de abastecimento de Combustíveis para fornecimento de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gasolina (comum ou aditivada); - Álcool; - Diesel S10 (ou diesel comum).

Serviço a ser contratado:

Ref.	Descrição/Procedimentos
03	Serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva.

Demais especificações técnicas serão detalhadas no Termo de Referência

Grupo único	
Item 1	Taxa Administrativa. Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o serviço de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças , materiais, produtos, utensílios, equipamentos e acessórios em geral para os veículos.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Item 2	Taxa Administrativa. Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, álcool e diesel S10) .

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

O art.23, § 1º da Lei nº 8.666, dispõe: *“As obras, serviços e compras efetuados pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”*

A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os “recursos disponíveis no mercado” e de ampliar a “competitividade” do certame. Entretanto, a solução em questão não é passível de “parcelamento”, pois o desmembramento do objeto do atual Estudo apresenta-se tecnicamente inviável, uma vez que as execuções das atividades são indivisíveis pela sua finalidade e complementariedade, o que poderia acarretar prejuízo para o seu conjunto.

A fragmentação do objeto em parcelas, ocasionaria em diversas contratações, comprometendo o funcionamento do serviço que se vislumbra obter, uma vez que cada empresa trabalha de forma distinta e cada etapa depende diretamente de sua antecessora.

Ainda sob a perspectiva técnica, a execução dos serviços objeto do presente termo, de forma integralizada, por um só particular se mostra mais satisfatória do que se fosse efetuada por vários particulares

Por fim não é tecnicamente viável o parcelamento do objeto, porém, serão separados em sub-itens (manutenção preventiva e corretiva, combustível álcool, gasolina, diesel S10, etc) para servir de parâmetro de gastos pela Administração e de cálculo da taxa administrativa pelos fornecedores, sendo adjudicado global, pois a adjudicação por item não é tecnicamente viável: compromete a execução contratual.

Será vencedor da licitação aquele que atender aos requisitos técnicos e contratuais presentes no edital de licitação, e a menor taxa administrativa.

Deste modo, a licitação por grupo mostra-se econômica e tecnicamente viável, pois a divisão do objeto não culminará na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetará a integridade do objeto

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

pretendido ou comprometerá a perfeita execução do mesmo, tudo em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

- Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise de dados;
- Redução de despesas administrativas relativas ao espaço físico e pessoal necessários à operacionalização dos controles;
- Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- Agilidade nos procedimentos;
- Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões;
- Melhoria do gerenciamento da frota através do controle por quilometragem, consumo por veículo, etc.;
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
- Os veículos em missões/ diligências contarão quando necessário, com postos durante seu deslocamento, não prejudicando uma operação ou investigação por necessidade de retorno da viatura até um único posto.

12. Providências para Adequação do Ambiente:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: Emissão de cartões magnéticos individuais por veículos, fornecimento de sistema para acompanhamento "on line" pelo Fiscal do Contrato, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver, todos cobertos pela taxa de administração.

Não haverá necessidade de disponibilização de recursos humanos por parte da CONTRATADA.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

- Fornecimento de cartões.
- Credenciamento de estabelecimentos.
- Plataforma online de gerenciamento de frota.

14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Preliminares realizados por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:	
<input checked="" type="checkbox"/>	É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
<input type="checkbox"/>	NÃO É VIÁVEL a compra proposta pela unidade requisitante.
A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):	
<ul style="list-style-type: none">A estrutura do Coren/MS está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que não dispõe de profissionais devidamente habilitados e equipamentos no que tange à solução, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.	
15. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:	
Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:	
<input checked="" type="checkbox"/>	A informação contida no presente Estudo Preliminar DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
<input type="checkbox"/>	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO , nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.
16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:	
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III.	
<hr/> <p>Francisco de Souza Rosa Empregado Público Matrícula:</p>	<hr/> <p>Ismael Pereira dos Santos Empregado Público Matrícula: 035</p>
Campo Grande/MS, 14 de maio de 2020	

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Aprovo o Estudo Preliminar conforme proposto:

Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte
Presidente - Coren/MS

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2020

Não aprovo o Estudo Preliminar, motivo (ou providências):

Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte
Presidente - Coren/MS

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO I DO ETB

CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O ANO DE 2020

Id	Etapa/Fase/Item	Duração	Prazo Máximo	Responsável	Desembolso
1	Fase interna: Elaboração do ETB, Termo de Referência, pesquisa de preço, mapa de preço, parecer Controladoria Geral, Pré empenho (se necessário).	30 dias	45 dias	CPL	Capital humano
2	Fase externa: elaboração do edital, parecer jurídico, agendamento e publicação no DOU e na LAI.	15 dias	30 dias	Pregoeiro	Publicação no DOU
3	Assinatura da ARP ou Contrato	10	20	Coren/MS e Contratada	Publicação no DOU
4	Reunião Inicial	-	Até 05 (cinco) dias após a solicitação formal do CONTRATANTE ou assinatura do Contrato	Coren/MS e Contratada	-
5	Implantação da solução	10 dias úteis	Até 15 dias úteis	Coren/MS e Contratada	-
6	Pagamento	Mensal	-	Coren/MS e Contratada	Conforme demanda

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MAPA DE RISCOS

1 – DADOS DO PROCESSO			
Objeto:	<p>Contratação, pelo Sistema de Registro de Preço, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle (auto gestão) da frota do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e o abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina e diesel), óleo de motor e serviços de manutenção leves em postos para a frota dos veículos oficiais - automóveis tipo passeio e camionete, conforme detalhamento constante no Termo de Referência e seus anexos.</p>		
Nº do Processo:	13/2020		
2 – FASE DE ANÁLISE			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
3 – RISCOS			
Risco 01:	<i>Atraso na contratação do serviço</i>		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Danos: Indisponibilidade da utilização dos veículos oficiais para fiscalização e serviços administrativos			
Ação(ões) Preventiva(s):		Responsável:	
<i>Acompanhamento do processo licitatório</i>		Licitações: Pregoeiro e CPL Equipe de planejamento: Fiscal de Contrato	
Ação(ões) de Contingência:		Responsável:	

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

<i>Prorrogar o contrato vigente emergencialmente</i>		Responsável: Fiscal de Contrato e Departamento Jurídico	
Risco 02:	<i>Impugnação do edital ou Licitação deserta</i>		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alto
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Danos:			
<i>Frustração da contratação</i>			
Ação(ões) Preventiva(s):		Responsável:	
<i>Observar os ditames das legislações que regem sobre o objeto. Revisar as especificações do objeto.</i>		Área Demandante e Licitação	
Ação(ões) de Contingência: <i>Corrigir do Edital (Especificação incompleta ou incorreta da solução desejada) e realização de Novo Certame; Adequação das exigências contratuais, mantendo-se os padrões de qualidade e alcance dos resultados pretendidos; No caso do segundo certame resultar deserto, verificar a possibilidade de contratação direta, nos moldes do art. 24, inc. V da Lei nº 8.666/93.</i>		Responsável: Área Demandante e Licitação	
Risco 03:	<i>Baixa qualidade nos serviços prestados</i>		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Danos: <i>Comprometimento do desempenho e do acesso ao serviço disponibilizado</i>			
Ação(ões) Preventiva(s):		Responsável:	
<i>Solicitar que o proponente mantenha os contatos atualizados</i>		Fiscal de Contrato	
Ação(ões) de Contingência:		Responsável:	
<i>Acionamento de medidas legais e possível realização de nova contratação</i>		Fiscal de Contrato	

4 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo IV. Cumpre salientar que o Integrante Requisitante é o responsável pelo fornecimento das informações sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, enquanto o Integrante Administrativo é responsável pelo fornecimento de informações acerca de licitações e contratos, conforme item “6 – Competências”, do Manual de Planejamento para Contratação – In nº 04/14 e In nº 05/17 – MAN 205 do Cofen.

Francisco de Souza Rosa
Área demandante
Empregado Público
Matrícula:

Ismael Pereira dos Santos
Empregado Público
Matrícula nº 035

Campo Grande, 14 de maio de 2020